



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

MPRJ 2024.00606014

À SECRETARIA

Trata-se de notícia de fato distribuída e encaminhada pelo CAO INFÂNCIA, por meio de e-mail eletrônico, para ciência e providências cabíveis, após encaminhamento de ofício pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital, contendo uma listagem que aponta irregularidades de adolescentes acautelados há mais de 72 (setenta e duas) horas na Unidade CENSE GCA.

Em apurada análise à referida listagem, excluindo os processos de outros órgãos de execução diversos, constatou-se que apenas o **processo nº 0012407-93.2024.0001**, referente ao adolescente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, é de atribuição deste órgão de execução, contendo atualmente sentença de improcedência, mas que o adolescente não foi liberado por possuir restrição junto ao Juízo de execução de medidas socioeducativas, conforme documentação em anexo, fugindo, deste modo, da atribuição desta Promotoria de Justiça tomar qualquer tipo de providência cabível no presente momento.

Diante do exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO EM PASTA PRÓPRIA** destes autos, no âmbito desta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital.

Dê-se ciência ao noticiante.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024.

FLAVIA MONTEIRO DE CASTRO
BRANDÃO:08288179797

Assinado de forma digital por FLAVIA
MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO:08288179797
Dados: 2024.07.05 16:13:53 -03'00'

Flávia Monteiro de Castro Brandão Alves
Promotora de Justiça
Mat. 3229